



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER Nº 406/2016 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 478/2014.

Trata-se de Projeto de Lei, de iniciativa do Nobre Vereador David Soares, que "autoriza a Prefeitura criar convênios com a Fecomércio SP flexibilizando o horário do comércio e dá outras providências."

Conforme a exposição de motivos que acompanha a iniciativa, a flexibilização do horário de funcionamento do comércio é "a solução mais lógica para o incremento da atividade econômica, gerando aumento de empregos, de renda e da arrecadação de tributos [...]".

A Digníssima Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela Legalidade do projeto, não obstante na forma de um SUBSTITUTIVO com o objetivo de adequar a redação do projeto à melhor técnica legislativa, especialmente a fim de prever o momento em que a lei deverá entrar em vigor, em atenção ao art. 8º da Lei Complementar nº 95/98.

Nos termos do projeto e considerando o SUBSTITUTIVO em questão, autoriza-se a Prefeitura a firmar parcerias e convênios com a Fecomércio SP, com o objetivo de estender e flexibilizar o horário de funcionamento do comércio no Município de São Paulo. A flexibilização de que trata o projeto ficará a cargo da parceria firmada, estipulando os dias e horários de extensão, bem como, os feriados e datas especiais.

Ante o exposto, a Comissão de Administração Pública é FAVORÁVEL ao projeto, nos termos do SUBSTITUTIVO da CCJLP.

Sala da Comissão de Administração Pública, 23 de março de 2016.

Quito Formiga - Presidente

Alessandro Guedes

Andrea Matarazzo

Aurélio Miguel

Laercio Benko

Marquito

Ushitaro kamia - Relator

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 29/03/2016, p. 84

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.